

PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

CONTRATO Nº 13/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EIRELI ME**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Lolí**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFA Inseminação Artificial Eireli ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.385.007/0001-18, com sede na Rua Máximo Pinheiro Lima, nº 59, casa 01-B, bairro Vista Alegre, Curitiba - PR, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor Alberto Frischmann, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.582.858 e inscrito no CPF-MF sob o nº 006.297.018-65, residente e domiciliado na Rua Máximo Pinheiro Lima, nº 59, casa 01-B, bairro Vista Alegre, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão PRESENCIAL Nº 03/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos constante de sua Proposta Comercial: 01, 02, 03, 04, 05, 06.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão PRESENCIAL Nº 03/2019 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de Lindóia do Sul.

2.2 – O objeto deste Contrato, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tamandaré, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no prazo de até 10 após a emissão da ordem de solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 138.235,00 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais) conforme descrição abaixo.



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço un.	Preço total
1	1300	un	doses de sêmen da Raça Holandesa preto e branco com prova do touro não anterior a Ago/18 na base americana do USDA, CDCB ou DAIRY BULLS. , que tenha as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 2200; PTA leite igual ou maior a 1500 libras; proteína igual ou maior a 45 libras; gordura igual ou maior a 20 libras ; confiabilidade produção igual ou maior a 75%; confiabilidade para tipo igual ou maior a 73 %; células somáticas igual ou menor a 2.72; facilidade de parto do touro igual ou menor 6.5; facilidade de parto das filhas igual ou menor a 5.0; DPR (taxa de prenhes das filhas) igual ou maior 3.1; estatura igual ou maior a 1.30; composto de úbere igual ou maior a 1.00; ligamento suspensor igual ou maior a 1.20; altura úbere posterior igual ou maior a 1.90; largura do úbere posterior igual ou maior a 1.70	27,70	36.010,00
2	1300	un	doses de sêmen da Raça Holandesa preto e branco com prova do touro não anterior a Ago/18 na base americana do USDA, CDCB ou DAIRY BULLS. , que tenha as seguintes características mínimas: PTA leite igual ou maior a 1500 libras; proteína igual ou maior a 40 libras; gordura igual ou maior a 30 libras ; confiabilidade produção igual ou maior a 80 %; células somáticas igual ou menor a 2.80; ; vida produtiva igual ou maior a 4.0; facilidade de parto do touro igual ou menor 7.0; facilidade de parto das filhas igual ou menor a 7.0; DPR (taxa de prenhes das filhas) igual ou maior 1.5; HCR taxa de concepção das novilhas igual ou maior a 2.5; composto de úbere igual ou maior a 1.4; composto de pernas e patas igual ou maior a 1.20; úbere anterior igual ou maior a 1.0; altura úbere posterior igual ou maior a 1.90; largura do úbere posterior igual ou maior a 1.80; ligamento suspensor igual ou maior 1.00; PTA tipo igual ou maior a 0.8; confiabilidade para tipo igual ou maior a 79 % .	27,70	36.010,00
3	1100	un	doses de sêmen Bovino da raça Jersey comprovadas através de provas oficiais do USDA - CDCB ou DAIRY BULLS com base americana na prova não anterior de Ago/18, que tenha as seguintes características mínimas: PTA Leite igual ou maior a 620 libras; gordura igual ou maior a 38 libras; proteína igual ou maior a 34 libras; porcentual de proteína igual ou maior a 0.01; repetibilidade para produção igual ou maior a 76 %; células somáticas igual ou menor a 3.15; vida produtiva igual ou maior a 2.0; composto de úbere igual ou maior a 13.00; Pta tipo igual ou maior a 1.5; repetibilidade para tipo igual ou maior a 77 %; colocação tetos anteriores igual ou maior a 0.7; ligamento úbere anterior igual ou maior a 1.0; altura do úbere posterior igual ou maior a 2.0; largura do úbere posterior igual ou maior a 1.0.	27,40	30.140,00
4	500	un	Doses sêmen bovino raça Aberdeen Angus provado pela Associação Americana de Angus (American Angus Association), com prova oficial atualizada não inferior a Nov/2018 , com as seguintes características mínimas: DEP Peso negativo ao nascer (PN) igual ou menor a 0.3 , FPD facilidade de parto direto igual ou menor a 15; DEP Peso 205 dias igual ou superior a 54 , DEP peso P365 igual ou maior que 100 , habilidade materna (HM) igual ou	25,50	12.750,00



			superior a 30 , PC peso da carcaça igual ou maior a 40; DOC docilidade igual ou maior a 27; FPM facilidade de parto materna igual ou maior a 11; área de olho do lombo (AOL) igual ou superior a 0,55 , perímetro torácico igual ou maior a 2,00.		
5	500	un	Doses sêmen bovino raça Red Angus provado pelo Sumário Promebo não anterior a 07 / 2018 , com as seguintes características mínimas: DEP PN Peso do nascimento = ou < a 0,10 negativo; DEP P desm precocidade a desmama = ou > a 0.50; DEP IND D índice a desmama = ou > 42.0; DEP GND ganho nascimento a desmama = ou > 10.0; DEP MSOBR musculatura ao sobreano = ou > a 0.40; DEP GNS ganho nasc ao sobreano = ou > 17.0; DEP MDESM musculatura a desmama = ou > a 0.40; CSobren musculatura ao sobreano = ou > a 0.30; perímetro escrotal = ou > a 0.70 ; perímetro torácico = ou > a 2.30; índice final = ou > a 42.0.	25,50	12.750,00
6	450	un	doses de sêmen bovino da raça Gir Leiteiro , comprovadas pelo sumário ABCZ, prova não anterior a 05/2018 , com as seguintes características mínimas: mãe com lactação igual ou acima de 8.000 kg; avó materna com lactação acima de 15.000 kg; Leite = ou > de 750 kg; ; largura entre ísquios = ou > a 1.90; ângulo de casco = ou > a 0.85; comprimento de garupa = ou > 0.70; comprimento corporal = ou > a 1.0; comprimento umbigo = ou > a 1.20; positivo para altura úbere posterior, largura de úbere posterior e largura entre os íleos.	23,50	10.575,00
Total					138.235,00

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos, objeto deste Contrato, correrão à conta das **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Unidade 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/Ativ 2.032 Promoção Animal – FUNDERURAL

125 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos, objeto deste Contrato, à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo

licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregues.

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. **Valdecir Meneghini** ocupante do cargo de Técnico Agropecuário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 08 de fevereiro de 2.019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alberto Frischmann
ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EIRELI ME,
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Leonardo Junior Cavallier

CPF: 061.166.409-74

02. _____

Nome: Tatiane Longo

CPF: 051.512.909-75

Valdecir Meneghini
Técnico Agropecuário
Fiscal do contrato